PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 800

DATA: 08.12.87

SÚMULA: autoriza o Município à adesão ao Plano de Consórcio e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder público municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da lei 5.768/71, legislação complementar e decreto-lei 2.300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto-lei 2.348 / 87.

Art. 2º. O pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,79% (quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

§ 1º. Caberá à Prefeitura Municipal a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezesseis) prestações e as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, na forma de lance.

§ 2º. Poderão as despesas mensais, à título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS, mediante simples convênio, conforme faculta o decreto-lei nº 94.180/87.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber o bem móvel a que se refere o art. 1º, gravado com o ônus da alienação fiduciária.

Art. 4º. Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social do Paraná , das quais participarão administradoras de consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de uma ambulância.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios para os dispêndios.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1 987.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no D.O.E.Pr. edição n.º 2.676 de 23 / 12 / 87, pág. 42 e 43

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA